



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Termo de Referência
Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022
Processo Administrativo n.º 23066.062129/2022-66

DO OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva do equipamento Difrátômetro de raios X, modelo XRD-6000, com aquisição de peça, para atender às necessidades de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química da UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIPAC/ CATMAT	UND. FORNECI- MENTO	QTD	Preço Unitário Estimado	Valor.Total Estimado
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇA DE DIFRATÔMETRO DE RAIO X, MODELO XRD – 6000. TOMBO Nº 477938.	3917000000493 /16314	UND	1	R\$ 7.851,00	R\$ 7.851,00
2	CONTADOR DE CINTILACAO XBT PARA DIFRATÔMETRO DE RAIO X, MODELO XRD – 6000.	3025000000582 / 453401	UND	1	R\$ 13.878,56	R\$ 13.878,56

1.2. O material e serviço, objeto da aquisição deve ser entregue dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações deste termo de referência.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do cintilador para a manutenção do XRD-600 é fundamental, pois, o Programa de Pós-graduação em Engenharia Química (PPEQ), possui várias linhas de pesquisa consolidadas tendo como suporte o Laboratório de Raios X, situado no 2º andar do Instituto de Química da UFBA. Este laboratório é referência em análises Raios X de materiais, atendendo, além de pesquisadores do PPEQ, de outros Programas como o PPGQ, e outras Instituições no Estado da como IFBA, Uneb, Uesb, de estados vizinhos, e da Industria, para a análise estrutural de materiais sólidos cristalinos, como catalisadores, materiais cerâmicos, revestimentos para proteção à corrosão, dentre outras. A avaliação destes parâmetros irá permitir avaliar o seu impacto na evolução clínica dos pacientes envolvidos no estudo, possibilitando estratégias para seu correto manejo.

Para efetuar a detecção dos raios X é imprescindível o detetor de cintilação em pleno funcionamento. danificado, pelo desgaste natural do cristal que o constitui (o equipamento já tem 20 anos de uso). Deste modo é imprescindível realizar uma manutenção preventiva e corretiva no equipamento e a colocação de um novo detetor de cintilação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- 2.2. Por se tratar de uma peça de reposição do equipamento XDR-6000 da Shimadzu, é um produto exclusivo e não existem similares no mercado, a empresa Shimadzu detém a fabricação e a venda deste componente para o equipamento. Portanto, a oferta é basicamente restrita a uma única marca a Shimadzu. A presente contratação enquadra-se, como inexigibilidade de licitação, pelo fato do material ser fornecido por uma única pessoa jurídica, portanto, há inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A realização da inexigibilidade de licitação, visa garantir a aquisição de um cintilador e manutenção corretiva do XRD-6000 para desenvolvimento da pesquisa científica do programa de pós - graduação em Engenharia Química, com finalidade de realizar análise estrutural de diversos materiais cristalinos.
- 3.2. Essa solução é possível e legalmente viável, haja vista que o objeto é singular, necessário a pesquisa e é fornecido por pessoa jurídica exclusiva.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, conforme inciso XIII, art. 6º da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, a ser contratada mediante Inexigibilidade de licitação, previsto na mesma lei.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis encontrado no site compras.gov.br, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A aquisição de um cintilador e manutenção corretiva do XRD-6000 deverão ser entregues conforme especificações deste termo e proposta comercial, no Programa de Pós Graduação em Engenharia Química/ Laboratório de Raios X, endereço: Instituto de Química, Rua Barão de Jeremoabo, 147 – 2º andar, sala 219, Campus de Ondina, Salvador/Bahia, CEP: 40.170-115, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho autorizando o fornecimento.
- 6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado
- 6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- 6.6 O aceite/aprovação do material adquirido pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do (s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art.28 da Lei nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.7 Em caso de devolução do item, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao termo de referência no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.8 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido e/ou os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa, o servidor responsável pelo recebimento, iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Coordenação de Material e Patrimônio – CMP.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no T.R e proposta comercial;
- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no T.R e seus anexos;

- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no T.R e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- 8.1.5 Manter, durante toda a execução do T.R, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto pleiteado.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 11.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto comprado.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- 12.7 Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade de licitação ou na etapa de fornecimento do material.
- 13.1.9 fraudar a compra direta ou praticar ato fraudulento no fornecimento do material;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da compra direta, mesmo após o encerramento do processo de inexigibilidade.
- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.9 a 13.1.12 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 21.729,56 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).
- 14.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços comparando notas fiscais de outras contratações do Fornecedor, constante no processo administrativo, elaborado com base nas normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 14.3 O valor de referência a ser lançado no módulo SIDEC, do SIASG, norteará as decisões do servidor designado para a realização da Inexigibilidade de Licitação a ser instaurada na UFBA (UASG: 153038), quanto à aceitabilidade da proposta da contratação direta.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFBA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Natureza de Despesa	Programa de Trabalho Resumido	Plano Interno	Fonte de Recursos
339030	170062	OCCCUO9414N	8100915405
339039	170062	OCCCUO9414N	8100915405

Salvador/BA, 26 de outubro de 2022.

Soraia Teixeira Brandão
Vice-Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Engenharia Química
Matrícula SIAPE nº

Aprovo,

Wagner Miranda Gomes
Pró-Reitor de Administração da UFBA
Matrícula SIAPE nº 1476205